



## **LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 13 DE SETEMBRO DE 2021**

*“Altera a Lei Complementar nº 113 de 01 de julho de 2020, que Institui o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) de Januária e Dispõe sobre a Proteção, Preservação e Promoção do Patrimônio Cultural do Município de Januária”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANUÁRIA/MG** faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica **ALTERADO** o artigo 72 da Lei Complementar nº 113 de 01 de julho de 2020, que Institui o Conselho Deliberativo Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC) de Januária e dispõe sobre a proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural do Município de Januária, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 72 - O Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural é composto de 08 (oito) membros e respectivos suplentes, com composição equilibrada de representantes de instituições públicas e da sociedade civil, e de pessoas com notória atuação na área cultural, da seguinte forma:*

*I – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a quem caberá à presidência do Conselho como cargo nato;*

*II – 02(dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;*

*III – 04(quatro) representantes da população municipal com o notório saber sobre a história de Januária.*

*§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo Municipal do Patrimônio Cultural serão nomeados pelo Prefeito, por meio de Decreto, para o mandato de 02 (dois) anos podendo ocorrer a nomeação por igual período.”*

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA,**

Em 13 de setembro de 2021.

**MAURÍCIO ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**MATHEUS RODRIGUES VELOSO COSTA**

Secretário Municipal de Administração